



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 8.058, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

*Contrata emergencialmente 01 (um)  
Enfermeiro de ESF.*

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 01 (um) Enfermeiro de ESF, com atribuições e demais obrigações equivalentes a legislação pertinente, com base no artigo 250 e inciso III do art. 251 da Lei Complementar nº 07/90, do Quadro dos Servidores Efetivos, para prestar serviços junto às equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF.

§ 1º O contrato emergencial terá vigência pelo período de três (03) meses, com vigência a contar de 23 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** As atribuições e responsabilidades pertinentes ao emprego público descrito no artigo anterior constam na Lei Municipal n.º 7.121/10 e suas alterações.

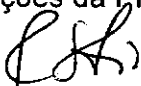
**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2015.

  
PAULINO DE MOURA,  
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

  
CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS  
Secretária da Administração  
DDV